



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 414/96, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
EFETUAR A PERMUTA DE IMÓVEL URBANO
COM A MITRA DIOCESANA DE
RONDONÓPOLIS - MT.**

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ,

Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

*Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a
efetuar a permuta de imóvel urbano com a Mitra Diocesana de Rondonópolis para utilização do mesmo
na construção de sede própria do "Centro de Convivência Multiuso Conviver Alegria".*

ARTIGO 2º - *Os imóveis a serem permutados são os
seguintes:*

a) - "Lote urbano, em forma de retângulo, com a área de 450,0 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Município de Campo Verde, com as seguintes confrontações: Frente, 15,00 m, confrontando com a Rua Fortaleza; Lado direito, 30,00 m, confrontando com área da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil; Lado esquerdo, 30,00 m, confrontando com área da Mitra Diocesana de Rondonópolis; Fundos, 15,00 m, confrontando com área de Reserva da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

b) - "Lote urbano, em forma de retângulo, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), de propriedade da Mitra Diocesana de Rondonópolis, com as seguintes confrontações: Frente, 8,00 m, confrontando com a Rua João Pessoa; Lado direito, 25,00 m, confrontando com área remanescente da Mitra Diocesana; Lado esquerdo, 25,00 m, confrontando com a Reserva da Prefeitura Municipal de Campo Verde; Fundos, 8,00 m, confrontando com área remanescente da Mitra Diocesana de Rondonópolis.

ARTIGO 3º - *O lote do Município de Campo Verde,
com área de 450,00 m², está avaliado por R\$ 2.500,00, e, o Lote da Mitra Diocesana de Rondonópolis,
com 200,00 m² está avaliado por R\$ 1.111,11.*

ARTIGO 4º - *A diferença a favor do Município de
Campo Verde é compensada pela utilidade em favor deste da presente permuta, e, ainda, pelo fato de
a Mitra Diocesana de Rondonópolis estar sendo prejudicada com os desmembramentos decorrentes da
mesma.*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Gabinete do Prefeito



ARTIGO 5º - *As partes deverão outorgar-se mutuamente a competente Escritura Pública de Permuta.*

ARTIGO 6º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Cabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 18 de setembro de 1996.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: *Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.*


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume.


PEDRO HÉLIO ZYS
SEC. ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde



Campo Verde, 12 de setembro de 1996.

OF.221/96-GP

À
MITRA DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT

EXCELENCIA REVERENDÍSSIMA:

Formulamos o presente a Vossa Reverendíssima a fim de expor-lhe o que segue, e, a final, solicitar a sua indispensável aprovação à proposta.

Celebramos Convênio com a Secretaria de assistência Social do Ministro da Previdência e Assistência Social para a construção de sede destinada ao Centro de Convivência Multi Uso Alegria.

O referido Centro destinar-se-á não somente ao Grupo dos Idosos, mas, também, às reuniões de mães, de jovens, etc, para conferências, cursos, estudos, enfim, para a convivência social, recreativa, cultural e religiosa de nossa gente.

Pelas próprias características da mencionada sede e pelas suas finalidades específicas, está a mesma a exigir local adequado, bem localizado, de preferência, na zona central da cidade.

Assim, havemos por bem de efetuar os necessários estudos, e, chegamos à conclusão de que a melhor opção é a utilização de área que a Prefeitura possui junto à Igreja Matriz Nossa Senhora de Fátima.

No entanto, impõe-se a necessidade de ser efetuada permuta de terreno com a Mitra Diocesana de Rondonópolis.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde



*Anexamos Memorial Descritivo que esclarece
devidamente a nossa proposta de permuta.*

*A diferença de áreas será compensada com os
possíveis prejuízos da Mitra Diocesana na efetivação da permuta.*

*Assim, se pudermos contar com a aprovação de
Vossa Reverendíssima, solicitamos seja expressa a Concordância em cópia deste ofício para o
encaminhamento à Câmara de Vereadores, juntamente com o Projeto de Lei autorizativo para a
efetivação da permuta.*

*Esperando contar com a sua tradicional compreensão
e indispensável concordância, com grande estima e respeito, subscrevemo-nos,*

Cordialmente,

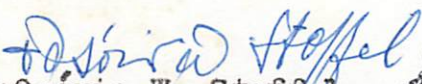

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORDÂNCIA

Tendo em vista o benefício social, recreativo e cultural
que se objetiva com a proposta de permuta, acima apresen-
tada pelo Exmo. Sr. Prefeito de Campo Verde-MT, damos
prezeirosamente nossa anuência para que se efetive a permu-
ta, observadas as tramitações legais que o assunto
requer.

Dada e passada

Rondonópolis, 18/09/1996


+ Osório W. Stoffel

Bispo de Rondonópolis





MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PERMUTA DE ÁREA COM DESMEMBRAMENTO E ANEXAÇÃO

LOCAL: LOTEAMENTO CAMPO REAL QUADRA 22-B

MUNICÍPIO: CAMPO VERDE - MT.

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E MITRA DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

DESCRIÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

FRENTE: 15,00 m (OITO METROS) CONFRONTANDO COM A RUA FORTALEZA

LADO DIREITO: 30,00 m (TRINTA METROS) CONFRONTANDO COM ÁREA DA IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL

LADO ESQUERDO: 30,00 m (TRINTA METROS) CONFRONTANDO COM ÁREA DA MITRA DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

FUNDOS: 15,00 m (QUINZE METROS) CONFRONTANDO COM ÁREA DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

FORMA: RETANGULAR COM ÁREA DE SUPERFÍCIE IGUAL À 450,00 m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS)

MITRA DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

FRENTE: 8,00 m (OITO METROS) CONFRONTANDO COM A RUA JOÃO PESSOA

LADO DIREITO: 25,00 m (VINTE E CINCO METROS) CONFRONTANDO COM ÁREA DA MITRA DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

LADO ESQUERDO: 25,00 m (VINTE E CINCO METROS) CONFRONTANDO COM RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

FUNDOS: 8,00 m (OITO METROS) CONFRONTANDO COM ÁREA DA MITRA DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

FORMA: REGULAR COM ÁREA SUPERFICIAL IGUAL À 200,00 m² (DUZENTOS METROS QUADRADOS).

JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Eng.º Civil CREA 113.279/D SSP

MEMORIAL DESCRITIVO



OBJETO: PERMUTA DE ÁREA COM DESMEMBRAMENTO E ANEXAÇÃO

LOCAL: LOTEAMENTO CAMPO REAL QUADRA 22-B

MUNICÍPIO: CAMPO VERDE - MT.

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E MITRA DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

DESCRIÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

FRENTE: 15,00 m (OITO METROS) CONFRONTANDO COM A RUA FORTALEZA

LADO DIREITO: 30,00 m (TRINTA METROS) CONFRONTANDO COM ÁREA DA IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL.

LADO ESQUERDO: 30,00 m (TRINTA METROS) CONFRONTANDO COM ÁREA DA MITRA DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

FUNDOS: 15,00 m (QUINZE METROS) CONFRONTANDO COM ÁREA DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

FORMA: RETANGULAR COM ÁREA DE SUPERFÍCIE IGUAL À 450,00 m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS)

MITRA DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

FRENTE: 8,00 m (OITO METROS) CONFRONTANDO COM À RUA JOÃO PESSOA

LADO DIREITO: 25,00 m (VINTE E CINCO METROS) CONFRONTANDO COM ÁREA DA MITRA DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

LADO ESQUERDO: 25,00 m (VINTE E CINCO METROS) CONFRONTANDO COM RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

FUNDOS: 8,00 m (OITO METROS) CONFRONTANDO COM ÁREA DA MITRA DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

FORMA: REGULAR COM ÁREA SUPERFICIAL IGUAL À 200,00 m² (DUZENTOS METROS QUADRADOS).

JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Eng.º Civil CREA 113.279/D SSP



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde



Câmara Municipal de Campo Verde

ATA Nº 013/96.

Aprovado em 17 07 96

Paulo Cezar de B. Librelotto

Aos treze dias do mês de setembro do exercício de um mil novecentos e noventa e seis, reuniram-se junto ao Paço Municipal, os Senhores Paulo Cezar de B. Librelotto, José de Oliveira Filho e Nilo João Groth, membros da Comissão de Avaliação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, deste Município, nomeados pela Portaria nº 105/95, sob a Presidência do primeiro, que deu como aberta a presente Reunião, a qual tem por finalidade de avaliar os bens imóveis, oriundos da área constante do Loteamento Campo Real, nesta cidade, o primeiro com 450,00 m², avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e, o segundo com 200,00 m², avaliado em R\$ 1.111,11 (um mil cento e onze reais e onze centavos), tudo em moeda corrente nacional. A seguir, o presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, na qual todos se manifestaram favorável à referida avaliação, declarando-se, assim, encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada por mim, José de Oliveira Filho, na qual após lida e aprovada será devidamente assinada por todos os membros da Comissão. Campo Verde, treze de setembro de um mil novecentos e noventa e seis.

PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
PRESIDENTE

JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO

NILO JOÃO GROTH
MEMBRO